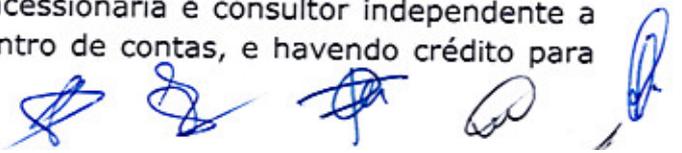




Ata de Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

Em 16 de janeiro de 2018, no Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado da Bahia, às 15:00h, reuniu-se o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, contando com a presença dos Senhores Conselheiros: Manoel Vitório da Silva Filho – Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor, Paulo Moreno Carvalho – Procurador Geral do Estado, Bruno Dauster – Secretário da Casa Civil, Ivan Barbosa – Chefe de Gabinete da Infraestrutura, Edelvino da Silva Góes Filho – Secretário da Administração e Luiz Gonzaga – Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico. Presente na qualidade de titulares das Secretarias diretamente interessadas nos projetos: i) Hospital do Subúrbio, Fábio Vilas-Boas – Secretário da Saúde, e ii) Jusmari Oliveira – Secretária de Desenvolvimento Urbano. Presentes ainda, na qualidade de convidados: Adil José Duarte Filho – Subsecretário de Saúde, Lázaro Pinha – Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Urbano, José Eduardo Ribeiro Copello – Diretor Presidente da Companhia de Transportes do Estado da Bahia, Camila Aguiar Silva – Diretora de Operações da BahiaInveste, Máira de Sousa Queiroz – Procuradora Assessora Especial. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho que declarou a sessão aberta, apresentou a pauta da reunião, iniciando pelo projeto da Fonte Nova. Com o intuito de aprimorar o acompanhamento do referido projeto, os Conselheiros deliberaram que fosse criado um Grupo de Trabalho Interinstitucional envolvendo SEFAZ, PGE, SETRE e Casa Civil, para, em conjunto com o Verificador Independente, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) avaliar o compartilhamento das receitas acessórias, perseguindo a implementação das mesmas; 2) apurar os benefícios tributários advindos do RECOPA; 3) verificar a apuração dos indicadores de desempenho, de modo a avaliar a necessidade de aprimoramento destes indicadores. O resultado dos trabalhos, quando concluído, deverá ser encaminhado ao Conselho Gestor. Dando continuidade à agenda, o Procurador Geral do Estado explicou que a análise da PGE sobre o Relatório Auditoria SUS, consoante deliberado na reunião do CGP realizada no dia 26 de dezembro de 2017, foi feita sob o ponto de vista jurídico. Destacou que a PGE concluiu que a Auditoria SUS utilizou premissas jurídicas contratuais equivocadas na realização da sua auditoria, bem como exorbitou a sua competência ao analisar aspectos jurídicos, pois desconsiderou o que reza o contrato, salientando que o órgão jurídico de consultoria e assessoramento do Estado é a PGE. Pontuou que a Auditoria SUS desconsiderou a legitimidade do Ofício SAIS nº 315/2013, ato exarado pela própria SESAB, dotado de presunção de veracidade e legalidade, produzindo efeitos, uma vez que se constitui em ato válido, até prova em contrário. Recomendou que fosse mantidas as decisões anteriores do CGP acerca do Hospital do Subúrbio, haja vista a repercussão de não cumprimento de decisão do CGP nos demais contratos de PPP. Sugeriu, por fim, que o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Hospital do Subúrbio fosse assinado com os valores relativos ao encontro de contas apresentados pelo Verificador Independente e aqueles calculados pela Coordenação da Economia de Saúde/SESAB, com base nos dados de demanda apurados pelo VI, mas que fosse criada uma comissão, conforme já estabelece o próprio contrato, composta pela SESAB, Concessionária e consultor independente a fim de apurar os valores referentes ao encontro de contas, e havendo crédito para





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP

uma parte ou para outra, que fossem feitas as devidas compensações. Dessa forma, o Termo Aditivo consignará o encontro de contas, com os valores iniciais, que deverão ser ajustados posteriormente, a depender das conclusões dos trabalhos da comissão a ser instaurada. Em seguida, o Secretário da Casa Civil destacou que a vantajosidade dos contratos do Estado deve ser garantida sob o aspecto jurídico, salientando, ainda, que o entendimento das auditorias da SESAB deve ser corrigido no sentido de interpretar os contratos à luz do que foi efetivamente contratado, a fim de se evitar prejuízos para o Estado. Assinalou que o processo do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Hospital do Subúrbio já se delongou demasiadamente, e que pode gerar um desgaste dos projetos de PPP, o que seria negativo para as estratégias política, financeira e econômica do Estado para atrair investimentos em PPP. Concordou com a criação da comissão sugerida pelo Procurador do Geral do Estado, frisando que o consultor independente deve ser aprovado tanto pela SESAB, quanto pela Concessionária. Em ato contínuo, o Secretário da Saúde disse que a sua gestão discordou da orientação para o cálculo das saídas administrativas contida no Ofício SAIS nº 315/2013 e da forma como essa metodologia impacta no cálculo do excesso de demanda. Entretanto, afirmou que a SESAB, desde 2013, segue a regra para o pagamento de reequilíbrio econômico-financeiro pelo excesso de demanda. Disse, ainda, que, segundo a Auditoria SUS, nem sempre era devido o reequilíbrio econômico-financeiro ocasionado pelo excesso de demanda em virtude de falhas na regulação de pacientes feita pela Concessionária. Seguidamente, o Secretário da Casa Civil elucidou que, de acordo com a matriz de risco do contrato, o risco da regulação de pacientes é do Estado. Logo após, o Procurador Geral do Estado explicou que nos contratos de PPP o risco é alocado para a parte que tem melhor condição de mitigá-lo, e, no caso em comento, o Estado é quem tem melhor condição de mitigar o risco da regulação, o que não exime a SESAB da fiscalização do referido contrato. Ao final, o Secretário de Saúde aceitou a sugestão da criação da comissão feita pelo Procurador Geral do Estado. Dessa forma, os Conselheiros deliberaram que o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2010 de Concessão Administrativa para Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio seja assinado com os valores do encontro de contas apresentados na reunião realizada em 31 de maio de 2017, com a ressalva da constituição da comissão para, em 90 (noventa) dias, retificar ou ratificar os valores do encontro de contas e proceder aos devidos ajustes. O Secretário de Saúde sugeriu a substituição do Verificador Independente. O Procurador Geral do Estado alertou que a substituição deve ser justificada e deve ser demonstrado o seu impacto financeiro. Solicitou ainda autorização de estudos para: 1) alternativas de contratação para o Hospital Metropolitano, não sendo PPP necessariamente uma opção de contratação; 2) inclusão do Hospital Clériston Andrade ao escopo do Contrato de Imagem; 3) transferência do serviço de mamografia do CICAN previstos no Contrato de Imagem para o Hospital da Mulher, em virtude dos serviços de rastreamento não serem atualmente prestados pelo CICAN. Isto posto, os Conselheiros deliberaram a aprovação dos estudos solicitados pelo Secretário de Saúde, devendo os resultados serem posteriormente apresentados ao Conselho Gestor. O último assunto discutido da pauta foi o VLT. O Secretário Executivo de PPP apresentou alguns aspectos da retomada da licitação do VLT. Em seguida, após discussão dos pontos apresentados, os Conselheiros deliberaram: 1) que fossem mantidos o mesmo valor de investimento e o mesmo cronograma de implantação;

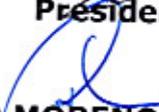
9



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP**

2) que fossem retiradas do escopo da concessão quaisquer obrigações atinentes a projeto associado a ser desenvolvido no Terminal da Calçada, o qual será licitado em apartado, ensejando, dessa forma, a revisão da poligonal do VLT; 3) pela inclusão de mais uma fase de implantação do VLT, que partirá de São Luís de Paripe chegando em Ilha de São João, cuja extensão é de aproximadamente 1,5 km, em semelhança às fases 2 e 3, nas quais a Concessionária deverá apresentar estudo em até 6 (seis) meses para aprovação pelo Poder Concedente, e após tal aprovação, a Concessionária será responsável pela construção e operação desta nova fase; 4) pela revisão das demais cláusulas constantes no edital; 5) pela definição de prazo de 30 (trinta) dias entre a publicação do edital e abertura das propostas; 6) a possibilidade da Concessionária propor inversão das fases de implantação de forma diversa da prevista no edital, mediante apresentação de estudos, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, conferindo, nesse caso, à Concessionária alternativas de implantação (por onde começar e terminar), desde que não impacte no prazo final da conclusão do projeto; 7) que a revisão do modelo financeiro e seus impactos aguarde a apresentação de alternativas de financiamento, em reunião, que ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2018 com participação da Bahia Investe e da Casa Civil. O Presidente submeteu à apreciação dos Conselheiros e representantes das Secretarias interessadas, que aprovaram as deliberações mencionadas. Antes do encerramento, o Secretário Executivo de PPP informou que a audiência pública da Sistema Rodoviário da BA-052 ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2018, às 14:30h, no auditório da SEINFRA. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 19:00h, subscrita pelos Conselheiros e representante das Secretarias Interessadas presentes.


MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

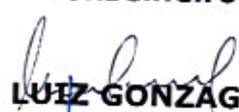

PAULO MORENO CARVALHO
Conselheiro

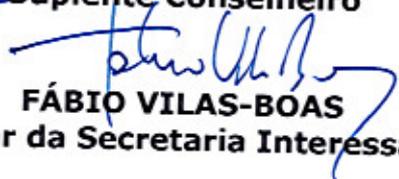

IVAN BARBOSA
Suplente Conselheiro


JUSMARI OLIVEIRA
Titular da Secretaria Interessada


EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Conselheiro


BRUNO DAUSTER
Conselheiro


LUIZ GONZAGA
Suplente Conselheiro


FÁBIO VILAS-BOAS
Titular da Secretaria Interessada